



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
LEI Nº 636, DE 31 DE JANEIRO DE 1.989

EMENTA: Altera a Lei que dispõe sobre
feriados municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os feriados Municipais, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, passam a ser
as datas a seguir:

- 1) - Dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião Padroeiro da cidade.
- 2) - Dia 03 de fevereiro, dia de São Brás
- 3) - Dia 14 de maio, aniversário de emancipação do Município.
- 4) - Dia 24 de junho, dia consagrado a São João.
- 5) - Dia 16 de julho, dia de Nossa Senhora do Carmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido ao Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais em datas que se associem a sentido cívico e patriótico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 1989.



PREFEITO MUNICIPAL

a) Luís Dário Alencar Feixoto